

LEI DE Nº 454/1, DE 20 DE JUNHO DE 1978

(Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio à Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, dando outras providências correlatas.)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, na importância de R\$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º - O auxílio a que se refere esta Lei será integralmente aplicado na instalação de uma torre repetidora de sinais de televisão que atenda aos Distritos de Porto das Flores (Belmiro Braga) e Manoel Duarte (Rio das Flores).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, correndo a despesa pela corrente por conta da dotação 3.140 (Encargos Diversos - Viços Urbanos Auxiliares), constante do Orçamento Municipal em vigor.

GABINETE DO PRESIDENTE, EM 20 DE JUNHO DE 1978

Sebastião Fraga

SEBASTIÃO FRAGA

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Extraíam-se Cópias para a necessária divulgação e publicação.

Rio das Flores, 20 de junho de 1978

Luiz Carlos Henriques

LUIZ CARLOS HENRIQUES

-PREFEITO MUNICIPAL-